

## *COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO*

*ANO - 2007*

PARECER nº 190/ 2007.  
Projeto de Lei Complementar nº EM-013/ 2007.

### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Complementar nº EM-013/ 2007, que dispõe sobre o Processo de Seleção e Eleição da Direção de Unidade Escolar do Município de Divinópolis e dá outras providências.

### FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, II da LOM, c/ c art. 164, III do Regimento Interno

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no arts. 11, caput, 114 e 115 e incisos da LOM, e art. 62, XXIII, “b” e art. 196, VIII da Constituição Estadual, art. 30, I da Constituição Federal.

### CONCLUSÃO

**Pelo exposto, esta Comissão, declara pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade o Projeto de Lei Complementar nº EM-013/ 2007.**

Divinópolis, 15 de junho de 2007.

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Edmar Antônio Rodrigues**  
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares  
Consultora Jurídica – OAB/ MG: 66.289